

DECRETO Nº 10.894, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

(DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PORTO ORGANIZADO DE SÃO SEBASTIÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO)

O Decreto nº 10.894/2021, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2021, incluiu no Programa Nacional de Desestatização - PND o Porto Organizado de São Sebastião, no Estado de São Paulo, e o serviço público a ele relacionado.

Vale lembrar que o Programa Nacional de Desestatização foi criado pela Lei 8.031, de 12 de abril de 1990, com vigência até 1997, quando foi substituída pela Lei 9.491/97.

Importante destacar o conceito de desestatização, que nada mais é que a ação de diminuir ou acabar com a atuação do Estado, por meio da alienação de quotas, ações ou do controle de empresas que estavam em seu domínio, ou mesmo da transferência, para a iniciativa privada da execução de serviços e atividades que até então eram exercidos pela Administração Pública.

Assim, o PND é um regime jurídico relativamente flexível, pois permite ao administrador público um espaço discricionário para a adoção de critérios e procedimentos diferentes, que vão de acordo com as necessidades técnicas específicas de cada equipamento a ser desestatizado, bem como orientações ideológicas.

Ressalte-se, por fim, a diferença entre privatização e concessão. Na privatização há a venda dos bens e a transferência definitiva da atividade econômica, enquanto a concessão é regulada por meio de contrato que prevê a devolução ao Estado dos bens e serviços ao fim do período contratual ou a qualquer momento através de interesse público.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2021 | Edição: 235 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.894, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021



Dispõe sobre a inclusão do Porto Organizado de São Sebastião no Programa Nacional de Desestatização.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição](#), tendo em vista o disposto no [art. 6º, caput, inciso I, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997](#), e no [art. 7º, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016](#), e na [Resolução nº 194, de 25 de agosto de 2021](#), do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Programa Nacional de Desestatização - PND o Porto Organizado de São Sebastião, no Estado de São Paulo, e o serviço público a ele relacionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.



JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Brasília, 28/12/2021

REFERÊNCIAS:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.894-de-14-de-dezembro-de-2021-367519520>
- JUS – Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/58470/o-programa-nacional-de-desestatizacao-estudo-evolutivo-comparativo>

